



ADENDO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0305.01/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS MARGENS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE SARGETAS, CANAL DE DRENAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA E ROÇO DE TERRENOS BALDIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE.

1ª Parte: PREÂMBULO

l) OBJETO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS MARGENS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE SARGETAS, CANAL DE DRENAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA E ROÇO DE TERRENOS BALDIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE.

Onde Lê-se:

4.2.5-Qualificação Técnica, visita técnica e declarações:

4.2.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

a) O empregado, comprovando-se a o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviços.

4.2.5.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.5.4-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.5.5 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.5.6 – Declaração expressa do responsável técnico (Engenheiro Civil) que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5.7. - O representante da licitante que visitará o local onde serão executados os serviços deverá comparecer devidamente documentado, comprovando sua condição de ser o representante da licitante que pretende participar do certame.

4.2.5.8 - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação.

4.2.5.9 - Certidão de débitos para com o Município de Pacujá – Ceará, no original ou em cópia autenticada expedida no setor de Tributos do Município de Pacujá.

4.2.5.10 - Certidão de adimplência junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do Município de PACUJÁ, emitido com antecedência de até 24h (vinte e quatro) horas anteriores a data de realização ou abertura do certame.



Leia-se:

4.2.5-Qualificação Técnica e declarações:

4.2.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

a) O empregado, comprovando-se a o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviços.

4.2.5.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.5.4-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.5.5 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.5.6 - Declaração expressa do responsável técnico (Engenheiro Civil) que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5.7 - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação.

4.2.5.8 - Certidão de débitos para com o Município de Pacujá - Ceará, no original ou em copia autenticada expedida no setor de Tributos do Município de Pacujá.

II --DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

II - Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Pacujá - CE, 08 de Maio 2018.



FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR

Presidente da Comissão